



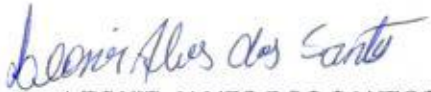


## SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições, venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que seja realizado Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer. Orçamentos em anexo.

A aquisição das câmeras de segurança tem por finalidade a segurança na Praça Municipal onde será revitalizada e instalado um letreiro luminoso com o nome do Município.

Matos Costa, 23 de agosto de 2019.

  
LEONIR ALVES DOS SANTOS  
Secretário do Desporto Cultura e Turismo

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações.  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 40/2019  
Data do Processo Adm.: 27/08/2019  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
153	08.01	2.017	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	23.440,00	11.082,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.082,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>11.082,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em 27, 08, 2019

Assinatura do Responsável



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 40/2019  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS  
F - Local de Entrega: PRAÇA MUNICIPAL ERICH ZIPPERER  
G - Urgência:  
H - Vigência: 31/12/2019  
I - Objeto da Licitação: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer.

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Des. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
153	08.01.2.017.4.4.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas	4.4.90.52.24.00.00.00	11.082,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 11.082,00

Matos Costa, 27 de Agosto de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

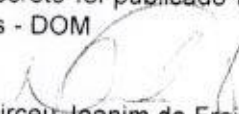
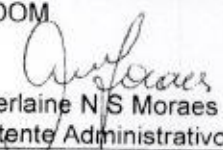
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GUSTAVO DE LIMA ROCHA

CPF: 5699620-5    EMB: 500    OC: 00

CPF: 680.715.779-10    DATA NASCIMENTO: 08/01/1992

FAMILIAR: DELCIO ROCHA

MORGANA APARECIDA DE LIMA ROCHA

SEXO: M    ALTURA: 1,70    CAT. VISA: A/B

N.º PASSAPORTE: 04598228885    VALIDADE: 09/03/2020    EMISSÃO: 10/03/2010

OBSERVAÇÕES:

*Gustavo de Lima Rocha*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CANOINHAS, EC    DATA DE EMISSÃO: 18/03/2015

Valor em R\$ 47856545334    DC105727652

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODAS AS CATEGORIAS NACIONAIS

1085740040

1085740040



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CANOINHAS

18/802983-4



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

2600387547

2305

CANOINHAS

Requerimento: 81800001070374  
 DBE analisado.  
 Emitida em 09/10/2018 - V3

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GM INSTALADORA EIRELI

Quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

REGIM

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
 Assinatura: *Gustavo de Lima Rocha*  
 Telefone de contato: (47)36225048 jaqueline@assecontsc.com.br

CANOINHAS/SC  
 07/10/2018

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

3 / OUT / 2018  
 Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

5 NOV 2018

Marilei de J. P. Shlickmann

Analista  
 Matrícula 230

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2018





**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**



**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 296, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve assim alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para a Quarta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas, CEP 89.460-000.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica a partir desta data alterado o objeto da empresa, ficando da seguinte forma:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA 3ª:** Mediante a incorporação de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), ou seja, 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado de

Req: 81800001070374

Página 1 de 4

07/11/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**



R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma: Mediante incorporação de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), sendo 145.000 (Cento e quarenta e cinco mil) quotas da conta Lucro Acumulados, já subscritas e integralizadas e o empresário GUSTAVO DE LIMA ROCHA integraliza na sociedade a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do País. O Capital social fica da seguinte forma:

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas de 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA 4ª:** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**GM INSTALADORA EIRELI**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50**

**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ficando com a seguinte redação:

**I - NOME EMPRESARIAL - SEDE - CAPITAL SOCIAL - OBJETO - INÍCIO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

Req: 8180001070374

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2018



**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**



- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA 3ª:** A empresa tem por objeto:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA 4ª:** A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

## II - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA 6ª:** O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

**CLÁUSULA 7ª:** A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

## III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Req: 81800001070374

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/11/2018



**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**



**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

**IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 9ª:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CLÁUSULA 10:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

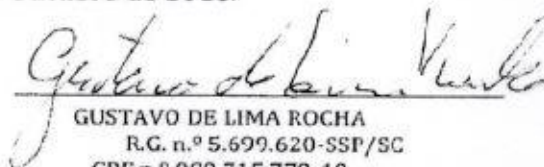
**CLÁUSULA 11:** O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**CLÁUSULA 12:** O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

**CLÁUSULA 13:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.


**CLÁUSULA 14:** Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 09 de Outubro de 2018.

  
GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
R.G. n.º 5.699.620-SSP/SC  
CPF n.º 080.715.779-10

  
REINALDO DE LIMA JUNIOR  
Mestre em Ciências Contábeis  
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC  
CPF n.º 988.224.629-04  
CRC/SC n.º 24.318/O-4

**Testemunhas**

  
MIRIAM L. HERBST DE LIMA  
Mestra em Ciências Contábeis  
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC  
CPF n.º 861.450.709-78  
CRC/SC n.º 19.858/O-6

Req: 81800001070374

Página 4 de 4



07/11/2018



188029834

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	188029834 - 01/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600387547  
CNPJ 14.623.473/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018  
SOB N. 20188029834



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/11/2018



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.623.473/0001-50  
**Razão Social:** GM INSTALADORA EIRELI  
**Endereço:** RUA FREI MENANDRO KAMPS 296 / CENTRO / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2019 a 25/08/2019

**Certificação Número:** 2019072703055121698708

Informação obtida em 14/08/2019 08:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



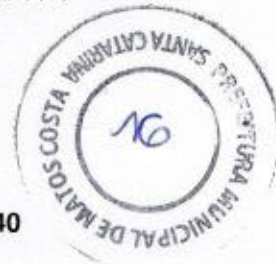
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GM INSTALADORA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **14.623.473/0001-50**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140072979402**  
Data de emissão: **15/07/2019 16:05:33**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **13/09/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 25040**

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: GM INSTALADORA EIRELI**

CNPJ: 14.623.473/0001-50

Certidão emitida às 10:18 de 27/06/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



27/06/2019

9061174

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Canoinhas



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6594081

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 26/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GM INSTALADORA EIRELI, portador do CNPJ: 14.623.473/0001-50. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, quinta-feira, 27 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

9061174







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM INSTALADORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.623.473/0001-50

Certidão n°: 172354185/2019

Expedição: 13/05/2019, às 16:05:59

Validade: 08/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM INSTALADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.623.473/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Município de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89460-000 - Canoinhas/SC  
CNPJ: 83.102.384/0001-80 - Fone: (047) 3621-7700  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Impresso em: 20/08/2019 09:15  
Usuário: JOSNEI ODIRCELIO ALVES

Chave de autenticidade: Ov1v-BQ9Z

Página 1 de 2

### Certidão de Débitos Certidão Negativa de Débitos

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3498 / 2019	20/08/2019	19/10/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
14.623.473/0001-50	GM INSTALADORA EIRELI

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 7957

**ATIVIDADE(S) CNAE:**

4321500 - Instalação e manutenção elétrica
3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4120400 - Construção de edifícios
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300 - Atividades paisagísticas
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: FREI MENANDRO KAMPS, nº 298	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89460-000

**AVISO:**

Até o momento não constam débitos em aberto.

**DESCRIÇÃO:**





**Certidão de Débitos**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

**DECLARAMOS QUE A EMPRESA GM INSTALADORA EIRELLI NÃO POSSUI DEBITOS PENDENTES COM ESSE MUNICIPIO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DEVIDO A MESMA NÃO TER NENHUM IMOVEL CADASTRADO EM SEU NOME.**

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C193498N8047D63**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Canoinhas  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GM INSTALADORA EIRELI**  
CNPJ: **14.623.473/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:44:10 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2019.

Código de controle da certidão: **6814.FE39.88DF.4B84**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GM INSTALADORA LTDA ME  
FREI MENANDRO KAMPS,296  
CANOINHAS, SC, 89460-000  
14.623.473/0001-50



**MATOS COSTA**

UNID	MATERIAL	PREÇO UNIT	TOTAL
4	CAMERAS VIP3430 FULL HD	670,00	2.680,00
1	NVD 8 CANAIS COM HD 4 TB	2.500,00	2.500,00
5	SWITCH 4 ENTRADAS	70,40	352,00
16	RJ 45	5,00	80,00
5	ANTENAS APC RADIO	500,00	2.500,00
4	CAIXAS DE PROTEÇÃO	200,00	800,00
4	FONTES 12V	30,00	120,00
100	CABO BLINDADO	3,50	350,00
1	MÃO DE OBRA	1.200,00	1.200,00
1	RACK 5U MONTAGEM DVR	500,00	500,00

**TOTAL 11.082,00**

**LEANDRO FRANCISCO  
SUPERVISOR**

**14.623.473/0001-50**

**GM INSTALADORA EIRELI**

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296  
CENTRO - CEP 89460-096  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

**ELETRICA SANTOS**

**CNPJ: 28.087.852/0001-87**

**Endereço: VALE DO RIO DA VEADA S/N -, MAJOR VIEIRA**

**CEP: 89480-000**

**Telefone: (47)9 99028189**

**Canoinhas, 06 DE AGOSTO DE 2019**

**Orçamento MATOS COSTA - PRAÇA**



UNID	MATERIAL	PREÇO UNIT	TOTAL
4	CAMERAS VIP3430 FULL HD	770,00	3.080,00
1	DVR 8 CANAIS COM HD 4 TB	2.800,00	2.800,00
5	SWITCH 4 ENTRADAS	80,40	402,00
16	RJ 45	7,00	112,00
5	ANTENAS APC RADIO	700,00	3.500,00
4	CAIXAS DE PROTEÇÃO	300,00	1.200,00
4	FONTES 12V	39,00	156,00
100	CABO BLINDADO	5,50	550,00
1	MÃO DE OBRA	1.900,00	1.900,00
1	RACK 5U MONTAGEM DVR	800,00	800,00

**TOTAL R\$ 14.500,00**

**ELETRICA SANTOS**



Orçamento n°: 001948



Venda de Equipamento

Cliente: 046822 MATOS COSTA  
CNPJ/CPF: 000.000.000-00  
Endereço:  
Bairro:  
Complemento:  
Telefone:  
Contato: MATOS COSTA  
Email:  
Valido até: 05/09/2019

Inscrição: ISENTA  
Número:  
Cidade: CANOINHAS SC  
CEP: 89460-000  
Celular:

Emissão: 06/08/2019

Produtos

Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
087926	CAMERA INTELBRAS VHD 3430B IR 30M 4MP 3,6MM	4	R\$ 695,0000	R\$ 2.780,00
087933	NVR INTELBRAS NVD 1208	1	R\$ 2.820,0000	R\$ 2.820,00
078555	SWITCH INTELBRAS 08 PORTAS FAST ETHERNET - SF 800 Q+	5	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
044839	CONECTOR IMPORTADO RJ45	16	R\$ 5,4000	R\$ 86,40
090727	ROTEADOR INTELBRAS APC 5M-18 WIRELESS CPE 5GHZ 18DBI	5	R\$ 511,9320	R\$ 2.559,66
074999	CAIXA BRUM PARA PROTECAO 30X40X12 BRBO9	4	R\$ 207,6000	R\$ 830,40
068873	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A XF 1201	4	R\$ 37,6975	R\$ 150,79
045003	CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO	100	R\$ 3,8500	R\$ 385,00

Total Bruto de Produtos: R\$10.237,25

Total de Produtos: R\$10.237,25

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000087	INSTALACAO DE CAMERA	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00

Total Bruto de Serviços: R\$2.080,00

Total de Serviços: R\$ 2.080,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 12.317,25

Cobrança Mensal

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 12.317,25	R\$ 12.317,25

\* S: Sem Entrada \* E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

*Adao Mendes*  
Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 50512 ADAO MENDES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa.

#### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

#### III - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados pela empresa **GM INSTALADORA EIRELI** que estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

#### IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
153	4.4.90.00.00.00.00.1100	4.4.90.52.24.00.00.00	11.082,00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

**CREDOR: GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na cidade de Canoinhas, SC, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 080.715.779-10, residente e domiciliado na cidade de CANOINHAS, SC.

**Valor total de R\$:** O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 27 de agosto de 2019.

**Camila Carneiro**

Nomeado pelo Decreto 061/2019.  
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

**Leonir Alves dos Santos**  
Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na cidade de Canoinhas, SC, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 080.715.779-10, residente e domiciliado na cidade de CANOINHAS, SC.

Objeto: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa, pelo **Valor total de R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de agosto de 2019.

  
Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na cidade de Canoinhas, SC, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 080.715.779-10, residente e domiciliado na cidade de CANOINHAS, SC, para a Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa, pelo **Valor total de R\$: 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de agosto de 2019.



**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019



**Objeto** – Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 27 de agosto de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 19/2019.

Processo n.º 040/2019



Trata-se de aquisição de câmeras de vigilância e instalação.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 22 de agosto de 2019.

Grasiele Barcelos Amaral

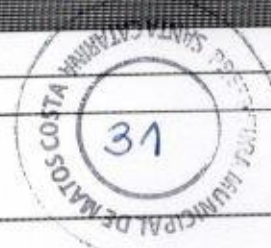
OAB/PR 30.357

Procuradora-geral.



# Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO DISPENSA 19/2019

Publicação N° 2137463

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer.

Valor total de R\$: 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais).

Matos Costa, 27 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

## AVISO TP 06\_2019

Publicação N° 2137451

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato n° 2623.527790-28/2019. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 27 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2019

Publicação N° 2137472

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para a qual foi classificada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
682223	GABRIELE APARECIDA BENDLIN	72,00	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 28 de Agosto de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 40/2019  
Processo de Licitação: 40/2019  
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 1/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2019
- b) Licitação Nr.: 19/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/09/2019
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Praço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**GM INSTALADORA EIRELI (2658)**

1	CÂMERA VIP 3430 FULL HD	UNI	4,00	0,0000	670,00	2.680,00
2	NVD 8 CANAIS COM HD 4 TB	UNI	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
3	SWITCH 4 ENTRADAS	UNI	5,00	0,0000	70,40	352,00
4	RJ 45	UNI	16,00	0,0000	5,00	80,00
5	ANTENA APC RADIO	UNI	5,00	0,0000	500,00	2.500,00
6	CAIXAS DE PROTEÇÃO	UNI	4,00	0,0000	200,00	800,00
7	FONTES 12V	UNI	4,00	0,0000	30,00	120,00
8	CABO BLINDADO	M	100,00	0,0000	3,50	350,00
9	MÃO DE OBRA	SERV	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00

Matos Costa, 2 de Setembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 40/2019  
Processo de Licitação: 40/2019  
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GM INSTALADORA EIRELI (2658)


10 RACK 5U MONTAGEM DVR

UNI 1,00 0,0000 500,00 500,00

Total do Fornecedor: 11.082,00

Total Geral: 11.082,00

Matos Costa, 2 de Setembro de 2019.

  
RAQUEL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2019  
b) Licitação Nr.: 19/2019-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 02/09/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

GM INSTALADORA EIRELI (2658)

1	CÂMERA VIP 3430 FULL HD	UNI	4,00	0,0000	670,00	2.680,00
2	NVD 8 CANAIS COM HD 4 TB	UNI	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
3	SWITCH 4 ENTRADAS	UNI	5,00	0,0000	70,40	352,00
4	RJ 45	UNI	16,00	0,0000	5,00	80,00
5	ANTENA APC RADIO	UNI	5,00	0,0000	500,00	2.500,00
6	CAIXAS DE PROTEÇÃO	UNI	4,00	0,0000	200,00	800,00
7	FONTES 12V	UNI	4,00	0,0000	30,00	120,00
8	CABO BLINDADO	M	100,00	0,0000	3,50	350,00
9	MÃO DE OBRA	SERV	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
10	RACK 5U MONTAGEM DVR	UNI	1,00	0,0000	500,00	500,00

Total do Fornecedor: 11.082,00

Total Geral: 11.082,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 03.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2019 - DL

Processo Administrativo: 40/2019  
Processo de Licitação: 40/2019  
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (153) Saldo: 23.440,00



  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019  
CONTRATO 29/2019

Aos 02 dia do mês de setembro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Contrato, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na cidade de Canoinhas, SC, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.715.779-10, residente e domiciliado na cidade de CANOINHAS, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam o presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 40/2019, Dispensa de Licitação Nº 19/2019 que originou a contratação, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Nos termos do Processo Licitatório nº 40/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 19/2019 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A entrega e instalação de Câmeras de Vigilância, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa, conforme descrição e quantitativos a seguir:

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	CÂMERAS VIP 3430 FULL HDD	670,00	2.680,00
01	UN	NVD 8 CANAIS COM HD 4TB	2.500,00	2.500,00
05	UN	SWITCH 4 ENTRADAS	70,40	352,00
16	UN	RJ 45	5,00	80,00
05	UN	ANTENAS APC RÁDIO	500,00	2.500,00
04	UN	CAIXAS DE PROTEÇÃO	200,00	800,00
04	UN	FONTES 12V	30,00	120,00
100	MT	CABO BLINDADO	3,50	350,00
01	SERV.	MÃO DE OBRA	1.200,00	1.200,00
01	UN	RACK 5U MONTAGEM DVR	500,00	500,00
VALOR TOTAL R\$				11.082,00

1.2 Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os produtos objeto da presente Contrato, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais)**.





2.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Contrato.

4.2 O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.3 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar e instalar, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme a solicitação do Município.

5.2 Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 A não entrega dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade até **31/12/2019** contados a partir da assinatura da mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
153	4.4.90.00.00.00.00.1100	4.4.90.52.24.00.00.00	11.082,00

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

8.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se o item, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA NONA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições desta Dispensa ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.





9.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

11.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

Matos Costa, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal  
Contratante

GM INSTALADORA EIRELI  
GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
Contratado

**Matos Costa****PREFEITURA****DESPACHO DE ANULAÇÃO TP 05/2019**

Publicação Nº 2144049

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019  
Despacho de anulação de processo licitatório.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO o Parecer nº 222/PC/CIM/2019;

RESOLVE: Anular o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

E, partindo-se da premissa de que o objeto maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios legais, tendo se verificado vícios no edital, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público, justifico a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Procede-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.  
Matos Costa, 19 de agosto de 2019.  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

**ERRATA AVISO TP 06/2019**

Publicação Nº 2144058

ERRATA AVISO LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:  
Onde se lê: torna público que no dia 12 de setembro de 2019 realizará licitação. Leia-se: torna público que no dia 19 de setembro de 2019 realizará licitação. Onde se lê: Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 12/09/2019. Leia-se: Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 19/09/2019.

Demais informações permanecem inalteradas.  
Matos Costa, 02 de setembro de 2019.  
Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

**EXTRATO CONTRATO 29/2019**

Publicação Nº 2144536

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 29/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na cidade de Canoinhas, SC.

OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer no município de Matos Costa.

Valor R\$: 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais).

Vigência: Início: 02/09/2019 - Término 31/12/2019.

Dotação: 4.4.90.52.24.00.00.00 (153)

Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Matos Costa, 02 de setembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal





Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Sexta-Feira  
Faltado com  
Possibilidade de  
Chuva

↓ 10C  
↑ 15C

Sábado  
Parceiras de  
Chuva a Tarde

↓ 10C  
↑ 21C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | CARTA DE SERVIÇOS | TURISMO | CONTATO

⌂ Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle  
interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Dispensa N.º Processo Licitatório 40/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 20/AGO/2019

Objeto: Aquisição de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para o monitoramento de segurança do Parque Municipal Erich Zipperer

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria da Administração

EDITAL E AVISOS

28/08/2019 - Aviso Dispensa 19\_2019 Câmeras [0,1MB]

03/09/2019 - Extrato de Contrato 29\_2019 GM Câmeras [0,1MB]

Convênios

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS28/08/2019, situação alterada para **Em andamento**HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às  
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

## MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa  
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (*Principal*)(49) 3572-1121 (*Principal*)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARENCIA

DI. PRESENCIAL

AGENDA

HISTÓRICO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

TRABO. OFICIAL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LOM

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATÓRIOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PEA

LDO

LOA

CONVÊNIO

PARECER DOS CONSELHOS  
MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO